



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
Controle de Registro de Preços

SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Processo nº 83.658/2022

Pregão Eletrônico nº: 013/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço – SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/SEINFRA

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063, SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de Novembro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, em 28/03/2023, processo administrativo nº 83.658/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 83.658/2022 e no EDITAL nº 013/2023, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada **FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES E OUTROS**, destinados à substituição e utilização em máquinas pesadas e veículos oficiais da Administração Municipal, junto à Coordenação da Central de Equipamentos (DESERG), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	4.1	FILTRO DE AR INTERNO P 533781	Unid	DONALDSON	01	06	163,22	979,32
	4.2	FILTRO DE AR INTERNO AS 830	Unid	TECFIL	01	12	63,70	764,40
4	4.3	FILTRO DE AR INTERNO AS 840	Unid	TECFIL	01	18	55,62	1.001,16

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8925 – Controle SRP
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
srppmvc@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

KARLA
APARECIDA
SILVA ALMEIDA
EIRELI2674034
5000175

Assinado de forma
digital por KARLA
APARECIDA SILVA
ALMEIDA
TIREU.1267403450001
75
Data: 2023.04.03
16:04:20 -01'00'



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

4.4	FILTRO DE AR INTERNO HS 820	Unid	VOX	01	30	61,08	1.832,40
4.5	FILTRO DE AR INTERNO ASR 759	Unid	TECFIL	01	06	172,60	1.035,60
4.6	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	Unid	TECFIL	01	58	25,08	1.454,64
4.7	FILTRO DE AR INTERNO ASR 889	Unid	TECFIL	01	06	49,06	294,36
4.8	FILTRO DE AR INTERNO ASR 673	Unid	TECFIL	01	30	51,29	1.538,70
4.9	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	Unid	TECFIL	01	90	26,55	2.389,50
4.10	FILTRO DE AR INTERNO ASR 837	Unid	TECFIL	01	30	74,72	2.241,60
4.11	FILTRO DE AR INTERNO ARS 492	Unid	TECFIL	01	12	100,69	1.208,28
4.12	FILTRO DE AR INTERNO ARS 547	Unid	TECFIL	01	06	152,08	912,48
4.13	FILTRO DE AR INTERNO WAP 102/2	Unid	WEGA	01	06	127,56	765,36
4.14	FILTRO DE AR INTERNO WAP 382	Unid	WEGA	01	06	122,78	736,68
4.15	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683	Unid	WEGA	01	06	124,25	745,50
6.1	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP 003	Unid	TECFIL	04	08	21,11	168,88
6.2	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 103	Unid	TECFIL	02	04	50,10	200,40
6.3	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 126	Unid	TECFIL	06	27	26,60	718,20
6.4	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 303	Unid	TECFIL	08	16	52,00	832,00
6.5	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 556	Unid	TECFIL	02	04	24,60	98,40
6.6	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 809	Unid	TECFIL	02	04	27,22	108,88
6.7	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP 811/9	Unid	TECFIL	02	04	31,00	124,00
6.8	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 837 KIT	Unid	TECFIL	04	08	48,66	389,28
6.9	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 889	Unid	TECFIL	02	04	37,88	151,52
6.10	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 906	Unid	TECFIL	02	04	18,93	75,72
6.11	FILTRO DO AR CONDIC. ACP 907	Unid	TECFIL	02	04	22,04	88,16
6.12	FILTRO DO AR CONDIC. AKX 3565/C	Unid	WEGA	16	64	79,42	5.082,88
6.13	FILTRO DO AR CONDIC. AKX 35163	Unid	WEGA	06	24	19,67	472,08
6.14	FILTRO DO AR CONDIC. AKX 35323	Unid	WEGA	06	24	19,46	467,04
6.15	FILTRO DO AR CONDIC. AKX 3536	Unid	WEGA	12	48	19,47	934,56
6.16	FILTRO DO AR CONDIC. AKX 1445	Unid	WEGA	06	24	62,00	1.488,00
Valor Total =>							29.299,98

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: KEFERA TRANSPORTES COMERCIOS E SERVIÇOS

CNPJ: 26.740.345/000175

RAZÃO SOCIAL: KARLA APARECIDA SILVA
ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: TV VITORIA MARIA DE JESUS Nº 100 ANDAR 1. BAIRRO: CIDADE JARDIM

CIDADE: MACARANI

UF: BA

CEP: 45.760-000

TELEFONE: 77-9 8842-2941

ENDEREÇO ELETRÔNICO: pw-2017@hotmail.com

REPRESENTANTE: KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA

RG Nº 879529393 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA

CPF Nº 991.782.065-53

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
Controle de Registro de Preços

podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/04/2023 tendo validade até 12/04/2024, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

KARLA
APARECIDA
SILVA ALMEIDA
EIRELI 2674034
5000175

Assinado de forma
digital por KARLA
APARECIDA SILVA
ALMEIDA
EIRELI 2674034
Data: 2023.04.12
Hora: 10:00



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 12, de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA
LTDA

KARLA APARECIDA
SILVA ALMEIDA

EIRELI:26740345000175

Assinado de forma digital por
KARLA APARECIDA SILVA
ALMEIDA EIRELI:26740345000175
Dados: 2023.04.03 15:59:20 -03'00'

KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA
CPF Nº 991.782.065-53